



# CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br  
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

## Projeto de Resolução nº 05/2019

Altera e acrescenta parágrafo ao art. 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. José Donizete Claro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** - O art. 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bálamo, passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 91** - Aprovada a Ata, o presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do expediente, que será feita de forma resumida, lendo-se apenas o *caput* dos projetos, obedecendo a seguinte ordem:

I - ... ;

II - ... ;

III - ... .

**Parágrafo Único** - O vereador poderá requerer a leitura na íntegra da matéria, ou matérias, constante do expediente, desde que o faça antes do início da leitura."

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 29 de Agosto de 2019.

### Mesa Diretora:

José D. Claro da Silva - Presidente

José Carlos Rossan - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

José Haroldo Magalhães Lourenço - 2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos este projeto de resolução, visando alterar o Regimento Interno da Casa, de modo a reduzir o tempo de leitura do expediente.

Isto porque, algumas Câmaras já tem adotado a sistemática de leitura resumida das matérias do expediente, em que é feita somente a leitura do *caput*, tendo em vista que os vereadores já possuem em suas mãos com antecedência, a íntegra das matérias, já estando cientes dos projetos por ocasião das sessões.

Ademais, os projetos estão à disposição da população, antes das sessões, no site da Câmara Municipal, dando ampla publicidade aos mesmos.

Diante disto, entendemos ser desnecessária a leitura integral das matérias enviadas ao expediente, bastando uma leitura resumida das mesmas, e possibilitando maior tempo aos debates.

Além disso, caso algum vereador queira que se faça a leitura na íntegra de algum projeto, basta que solicite em sessão, antes do começo da leitura.